



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_/2021,  
QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE  
SANTO ANDRÉ A "LEI SANTO ANDRÉ  
SAUDÁVEL", QUE AUTORIZA A  
INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SANTO  
ANDRÉ O "PROJETO SANTO ANDRÉ  
SAUDÁVEL" QUE ATUARÁ,  
PRINCIPALMENTE, COM O PÚBLICO  
DA TERCEIRA IDADE, VISANDO A  
UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS  
PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES  
FÍSICAS E RELATIVAS À SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ao Poder Executivo, fica autorizado a instituir no Município de Santo André o Projeto Santo André Saudável que atuará, principalmente, com o público da terceira idade, visando a utilização de espaços públicos para a realização de atividades físicas e relativas à saúde.

Art. 2º São diretrizes do Projeto Santo André Saudável:

- I – Estímulos para interação e aprendizado;
- II – Fortalecimento de vínculos;
- III – Valorização de talentos e habilidades;
- IV – Influenciar a prática esportiva.
- V – Melhorar a qualidade de vida

Art. 3º Pessoas de todas as idades podem participar do projeto, sendo prioritária a terceira idade.

Art. 4º Poderão ser utilizados para a execução do projeto os seguintes espaços públicos:





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

- I – Campos de futebol;
- II – Ginásios;
- III – Quadras;
- IV – Parques;
- V – Auditórios
- VI – teatros
- VII – Demais espaços públicos.

Art. 5º O projeto poderá contar com profissionais de diversas área para sua execução.

Art. 6º Ao Poder Executivo cabe regulamentar a presente lei no prazo de 30 dias após a publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 02 de Dezembro de 2021.

Autor: Vereador Rodolfo Donetti – CIDADANIA

Justificativa:

O Projeto de lei Santo André Saudável é apresentado, devida a grande necessidade que nosso Município tem quanto a falta de atividades, principalmente, para o público da terceira idade e devido a enorme quantidade de espaços públicos que em alguns períodos ficam sem atividades, podem ser preenchidos com diversas ações que podem trazer maior





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

qualidade de vida ao cidadão andreense, contudo o projeto pode abranger todas as faixas etárias, tal qual, influenciar a pratica esportiva que também atuará diretamente na saúde do participante do projeto. Não obstante, haverá pouco custo para a execução dele e trazendo um grande benefício aos munícipes e maior interação entre as pessoas ligadas ao projeto podendo contar com equipe de profissionais que podem auxiliar além da área de esporte.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 1 de dezembro de 2021

**Ver. Rodolfo Donetti**

**VEREADOR**

